



ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 2612-3

CNPJ/MF nº 12.104.241/0004-02

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.** (“Companhia”) para se reunirem nas assembleias gerais ordinária e extraordinária, a serem realizadas, conjuntamente, às 09h00 do dia 28 de abril de 2025 (“Assembleias”), no auditório do prédio da sede da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, Vila Nova Conceição, CEP 04543-906, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (1) tomar as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (2) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (3) fixar o número de membros que irão compor o Conselho de Administração da Companhia para o mandato unificado de 2 (dois) anos;
- (4) deliberar acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (5) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia para o mandato unificado de 2 (dois) anos;
- (6) indicar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, dentre os membros eleitos;
- (7) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 até a data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025;

(8) eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia para o mandato que se encerrará na data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025; e

(9) fixar a remuneração global dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o mandato que se encerrará na data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(1) deliberar sobre a atualização do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia, de forma a refletir o valor do capital social e a quantidade total de ações de emissão da Companhia consignado nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 10 de julho de 2024, em 9 de agosto de 2024 e em 5 de setembro de 2024 e sobre a consolidação do estatuto social da Companhia para refletir tais alterações.

Informações Gerais:

A Proposta da Administração e o Manual das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia (“Manual”), contendo e orientações detalhadas para participação nas Assembleias, bem como todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas nas Assembleias, encontram-se à disposição dos Acionistas, a partir desta data, na sede social da Companhia, no seu *website* de relações com investidores (<https://ri.grupooncoclinicass.com/>), bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

A participação dos Acionistas poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído ou via boletim de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam do Manual. Sem prejuízo das informações detalhadas no Manual, a Companhia destaca as seguintes informações acerca das formas de participação nas Assembleias:

Pessoal: Solicita-se que os Acionistas que optarem por participar pessoalmente das Assembleias efetuem seu cadastramento até o dia 24 de abril de 2025 (inclusive). Não obstante, o Acionista que optar por participar pessoalmente da Assembleia poderá fazê-lo independentemente da realização do cadastro prévio. O Acionista deverá comparecer às Assembleias munido de documento que comprove a sua identidade.

Por Procurador: As procurações poderão ser outorgadas de forma física, observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e no Manual. O representante legal do Acionista deverá comparecer às Assembleias munido da procuração e demais documentos indicados no Manual, além de documento que comprove a sua identidade.

Via Boletim de Voto a Distância: A Companhia disponibilizará para a participação nas Assembleias o sistema de votação a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, conforme alterada (“Resolução CVM 81”). Os Acionistas poderão transmitir suas instruções de voto: (i) aos seus respectivos agentes de custódia; (ii) ao BTG

Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, escriturador das ações de emissão da Companhia; (iii) à Central Depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; ou (iv) diretamente à Companhia, por meio do envio do boletim de voto a distância, conforme as orientações constantes do Manual.

A Companhia realizará as Assembleias, de modo presencial, no auditório do prédio de sua sede. Nos termos da Resolução CVM 81, serão considerados presentes às Assembleias os acionistas que a ela compareçam fisicamente ou que nela se façam representar, ou cujo boletim de voto a distância tenha sido considerado válido pela Companhia.

Para fins do artigo 5º, § 4º, da Resolução CVM 81, a Companhia esclarece que a realização das Assembleias de forma presencial visa preservar o modelo tradicional de condução de suas assembleias, amplamente conhecido e adotado pelos acionistas, garantindo maior previsibilidade e alinhamento com as práticas institucionais da Companhia. Além disso, a Companhia entende que a realização das Assembleias de forma presencial proporciona um ambiente mais propício para o debate e a interação entre os acionistas e a administração da Companhia, permitindo uma comunicação mais dinâmica e eficiente.

O percentual mínimo para adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 70/22 e do artigo 5º da Resolução CVM 81. Ainda, nos termos do §1º do artigo 141 da Lei das S.A., o requerimento para a adoção do voto múltiplo deverá ser realizado pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário de início das Assembleias.

Não obstante a proposição de instalação do Conselho Fiscal pela administração da Companhia, em cumprimento ao art. 5º da Resolução CVM 81, e nos termos do art. 161 da Lei das S.A., combinado com o art. 4º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, é facultado aos acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) das ações ordinárias, solicitar a instalação do Conselho Fiscal.

28 de março de 2025

David Castelblanco

Presidente do Conselho de Administração